

LEI N.º 956/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **JOSÉ SAMPAIO SANTIAGO**, uma Rua sem denominação oficial, localizada na sede deste município, Bairro CAJÁS, iniciando na Rua Lima Campos, Finalizando na Rua João Lins Cavalcante.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT -, Companhia de Água e esgoto do Ceará – CAGECE -, ENEL – e OI Telecomunicações.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 20 de Setembro de 2021.



Marcelo Ferreira Machado  
PREFEITO DE CRATEÚS-CE